

Saulo acusa Collor de injúria, calúnia e difamação

A seguir, a íntegra do Aviso do Ministro Saulo Ramos:

“Senhor Procurador Geral:

Com fundamento no artigo 355 do Código Eleitoral, venho trazer a conhecimento de Vossa Excelência, através desta formal notitia criminis, os graves delitos praticados por Fernando Collor de Mello, brasileiro, casado, político, domiciliado em Brasília, contra o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, motivo pelo qual requeiro de Vossa Excelência, em caráter postulatório, a devida ação penal contra o transgressor da lei.

“Foram os crimes praticados em comícios eleitorais e em transmissões de televisão levadas ao ar nos dias 3, 4, 5 e 6 do corrente mês, conforme demonstram os documentos e teipe em anexo.

“Os textos são criminosos, na totalidade, dispensando transcrições isoladas para demonstrar os delitos. Menciono, porém, algumas agressões apenas para evidenciar a intensidade do dolo com que o ofensor agride, aos berros, o Chefe do Estado: “...incompetente, incapaz, corrupto, marajá que ocupa o Palácio do Planalto; um irresponsável, um omisso, um desastrado, um fraco; cidadão de más intenções, político de segunda classe; sujeira de seu Governo; está apostando no caos, na bagunça, no quanto pior, melhor; quer instalar o tumulto, patrocinou essa trama, essa negociata, etc... (confira a íntegra do texto anexo)”.
“Como se vê pelas baixas expressões, Senhor Procurador Geral, agiu o ofensor com ódio e dolo intensos, aproveitando-se da liberdade demo-

crática que lhe é, ironicamente, assegurada por sua própria vítima, o Presidente da República, vítima que se comporta com apostolar tolerância diante deste usineiro de difamações, porque o Doutor José Sarney tudo tem feito e sofrido para assegurar eleições livres e o livre debate entre os candidatos à sua sucessão.

“Mas o senhor Collor de Mello confunde liberdade com autopermissividade para delinquir, trata a democracia com a mesma truculência e desrespeito de rufiões de lupanares, pratica delitos e crimes contra a honra e contra a verdade com a mesma desenvoltura e atrevimento com que os traficantes de cocaína atentam contra o Estado de Direito na Colômbia.

“Não se pode, por simples tolerância democrática, permitir que esse reincidente contumaz julgue estar o Presidente oferecendo-lhe a outra face.

“Se outra face há de ser oferecida ao agressor, esta é a face da lei, que ele afronta ao lesar honras e sentimentos, ao ferir, assim, a essência social do Direito, que objetiva acima de tudo a harmonia da vida digna dos homens, sob o dever, que todos temos, de respeitar os direitos dos outros.

“Ao atacar, em linguagem rameira, o Chefe da Nação, o agressor ofende a sociedade brasileira toda, que não tolera demagogos de aluguel a gritar palavras e baixezas que invadem, pela televisão, as casas de família do nosso País.

“Ao dizer que o Presidente da República pretende baixar ato institucional e adiar as eleições, imputa-lhe falsamente fato definido como crime

e, portanto, calúnia.

“Ao afirmar que o Presidente da República está apostando no caos, difama.

“Ao agredir com expressões como ‘incapaz e corrupto’, injúria.

“E todos esses crimes, continuamente praticados em campanha eleitoral, demonstram que o agressor não sabe conviver com os valores morais dos brasileiros, que também agride, submetendo-os sadicamente a um martírio constante e incompatível com as regras de convivência entre homens civilizados, de quem se espera, mesmo em clima eleitoral, senão talento e cultura, pelo menos um mínimo de educação.

“A formação humana e religiosa dos brasileiros não suporta a descompostura e o palavrão, a inconsequência do infamante que estupra a honra e violenta os sentimentos cristãos como se agindo estivesse à beira da loucura.

“Em nome da liberdade de expressão, não se pode permitir o aviltamento do nobre cargo de Presidente da República, que o próprio ofensor deseja para si enlouquecidamente, a ponto de, por ele, cometer crimes, já na disputa eleitoral.

“Rogo, pois, de Vossa Excelência, a proposição da competente ação criminal contra Fernando Collor de Mello, a fim de que se aplique ao ofensor os rigores da lei penal, para aplacar sua crescente tendência à criminalidade e para sua provável reeducação, já que é primário.

“Renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

“Saulo Ramos, Ministro de Estado da Justiça”.